



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 47

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\_feijo

Quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 47

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 3.089, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

*DISPÕE SOBRE: "Autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termos de repasses, recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências".*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termos de repasses, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme Proposta n.º 36000.2380972/01-800 anexa, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme Proposta n.º 36000.2375682/01-800 anexa, ao HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de suas atividades de média complexidade, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º - A OSCIP deverá prestar contas ao Município das despesas oriundas com as supracitadas emendas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 30 de Janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI N.º 3.090, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

*DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019 e da outras providências*

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 04 SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA 01 - F.M.S

2044-4.4.90.52.00.-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA- F. M . A . S

1875-4.64.90.51.00-Obras e Instalações 45.000,00

T O T A L ..... R\$ 145.000,00

Artigo 2º - O valor do presente Crédito Suplementar será coberto com o produto de anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil) conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 04 SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA 01 - F.M.S

612 - 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente 100.000,00

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 OBRAS E URBANISMO

UNIDADE EXECUTORA 01 LOGRADOUROS

812- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 45.000,00

T O T A L ..... R\$ 145.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 30 de Janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 47

Página 3 de 3

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 008/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADO: RAFAEL CHINELLI

OBJETO: Contratação de profissional para a realização de aulas de karatê e judô, destinada a atender crianças, adolescentes e adultos do Município de Regente Feijó. As aulas serão ministradas nas dependências do CAF (Centro de Atividade Física) nos seguintes dias e horários: as terças e quintas-feiras das 09h às 10h, das 10h às 11h, das 13h30min às 14h30min e das 14h30min às 15h30min e mais 02h mensais serão de atividades externas, totalizando 34h mensais.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 008/2019.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 29 de Janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL